



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br



## LEI N.º 1.747, DE 25 DE MARÇO DE 2.015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO — e no PPA do Município de São Bento do Sapucaí para o exercício de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional** até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		08	Serviços Municipais	
Unidade		08.01	Setor de Serviços Urbanos	
Executor	a			
Programa		0007	Programas Destinados ao Desenvolvimento Urbano e	
			Infraestrutura	
Projeto		1.043	Pavimentação das Vias Governador Mário Covas e Governador André Franco Montoro.	
Recurso	02-100	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.225.000,00

July -

## Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br



Art. 2º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de do Governo Estadual, em convênio firmado por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Unidade de Articulação com Municípios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA para o presente exercício.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 25 de março de 2015.

**ILDEFONSO MENDES NETO** 

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos